



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 064/2015

Data: 18.03.2015

Ementa: substitui os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista na Constituição Federal, artigo 194, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, e, considerando o Memorando sob o nº 2013003427 de 13.04.2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

- I** - Representante da Secretaria de Ação Social: Maria Elci Venâncio da Silva;
- II** - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Luis Roberto Jardim;
- III** - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura: Zinaldo da Rocha;
- IV** - Representante da Secretaria Municipal da Educação: Idivaldo Capatti;
- V** - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Danieli de Oliveira de Borba;
- VI** - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Adriano Cezar Richter;
- VII** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: José Gonçalves Dias Neto;
- VIII** - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Lindomar Moraes da Silva;
- IX** - Representante da Procuradoria Jurídica Municipal: Alessandro Alves de Andrade;
- X** - Representante da Agência do Trabalhador: Evaldo Luis Mendes;
- XI** - Representante da Escola Municipal do Trabalho: Katiúscia Andreis Boeira da Silva;
- XII** - Representante da Coordenadoria Municipal da Habitação – Valéria de Oliveira.

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

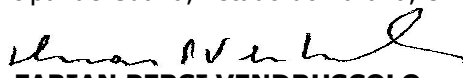
- I** - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Intersetoriais Locais;
- II** - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e municipal;
- III** - Definir o fluxo de atendimento das famílias no município;
- IV** - Planejar as ações municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;
- V** - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;
- VI** - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão, sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;
- VII** - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;
- VIII** - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.

Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 212 de 29/05/2013, e validados os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal